

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/01/2024 | Edição: 12 | Seção: 1 | Página: 1
Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.812, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 (*)

Altera o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

.....

e) as sociedades nacionais de qualquer natureza jurídica, incluída a unipessoal, devendo a subscrição das cotas ou ações, quando aplicada, obedecer ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição Federal." (NR)

"Art. 12.

I - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora, que pode ser operada por meio de:

- a) (revogada);
- b) (revogada);
- c) (revogada);
- d) frequência modulada;
- e) ondas médias;
- f) ondas tropicais;
- g) ondas curtas;

II - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de janeiro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

N. da Codou: Republicada por ter saído no DOU de 16/1/2024, Seção 1, pág. 1, com incorreção.

Presidente da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

